



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Contrato n.º 35/2015)

**PROJETO DE "REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA
DE RÓDÃO – EDIFÍCIO DE APOIO**

No dia 16 de dezembro de 2015, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão, comigo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada oficial público pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara 28/10/2013, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO:-

que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e em representação do Município, pessoa coletiva número 506642798.-----

SEGUNDO:

titular do cartão de cidadão n.º
válido até ----- em representação da sociedade por quotas
RUA – Risco de Urbanismo e Arquitetura, Lda. com sede na Av. 1.º de maio, 11-3, Castelo Branco, NIPC 504860623, número esse com que se encontra registada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, representada pelo gerente. -
A qualidade e os poderes para obrigar o município, por parte do Sr. Presidente da Câmara são do meu conhecimento pessoal, tendo confirmado os poderes do segundo outorgante pela verificação da Certidão do Registo Comercial e pela apresentação do seu cartão de cidadão. -----

Disse o primeiro outorgante que:

a) de acordo com o seu despacho de 01/12/2015, que recaiu sobre o Projeto de Avaliação, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, no seguimento do Procedimento por Ajuste Direto com consulta a uma entidade, elaboração do Projeto de "Requalificação das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão - Edifício de Apoio"; -----

b) o Caderno de Encargos foi por si aprovado em 24/11/2015; -----

c) A prestação de serviços obteve parecer prévio positivo da Câmara Municipal, de

acordo com deliberação de 20/11/2015;

d) a minuta do presente contrato foi por si aprovada em 01/12/2015; -----

e) a escolha do procedimento e respetivo lançamento foi feita de acordo com o seu despacho de 24/11/2015, que recaiu sobre a informação interna de compra n.º 86/2015; -----

f) O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação orçamental do ano em curso, na 0102/07010302, e consta do Plano Plurianual de Investimentos com o código 2015/I/5, tendo sido efetuado o compromisso nº 1788/2015, e respeitada a lei dos compromissos em vigor; -----

g) nesta conformidade e na qualidade em que outorga vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto e valor do contrato

1. Em nome da sua representada entrega à "RUA – Risco de Urbanismo e Arquitetura, Lda.", a elaboração do projeto "Requalificação das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão - Edifício de Apoio", em Vila Velha de Ródão, de 20.500,00 € (vinte mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
2. O valor referido inclui todos os custos, encargos e despesas que não estejam expressamente atribuídas à Câmara Municipal;
3. Este valor foi sujeito à aplicação da remuneratória prevista nos artigos 2.º e 4.º da Lei 75/2014, de 12 de Setembro, com remissão para o nº.1 do artigo 75º. Da Lei nº.82-B/2014, de 21 de Dezembro (LOE).-----

SEGUNDA

Apresentação e prazo de entrega

1. O projeto será apresentado da seguinte forma:
 - a) Estudo prévio;
 - b) Projeto de execução;
 - c) Assistência técnica.
2. O estudo prévio será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 dias contados da assinatura do contrato;
3. O projeto de execução deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 dias após a comunicação da aprovação do estudo prévio;
4. - A assistência Técnica ocorrerá ao longo da execução da obra.

TERCEIRA



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução

- 1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Vila Velha de Ródão pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito. -----
- 2- O prestador de serviços poderá, através de pedido devidamente fundamentado, apresentado por qualquer meio escrito e com a devida antecedência mínima de 30 dias, solicitar a resolução do contrato.-----

QUARTA

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução ao abrigo do número 2 do artigo 88º. Do Código dos Contratos Públicos e do nº 7 do convite. -----

QUINTA

Forma e conteúdo da prestação

O Programa Preliminar, o Estudo Prévio e o Projeto de Execução serão apresentados na forma prevista no Caderno de Encargos, e com as características e especificidades ali indicadas. -----

SEXTA

Condições de pagamento

- 1- Relativamente ao pagamento a empresa adjudicatária aceita as condições estipuladas no artigo 11º- do respetivo Caderno de Encargos, até 30 dias após a apresentação da fatura de acordo com o seguinte plano:-----
- 20% com a aprovação do estudo prévio; -----
 - 30% com a entrega do projeto de execução; -----
 - 40% com a aprovação do projeto de execução; -----
 - 10% com a assistência técnica à execução da obras. -----
- 2- Caso a obra não venha a ser iniciada no prazo de 3 anos da aprovação do projeto de execução, por culpa não imputável ao projetista, poderão ser pagos, ao mesmo, os 10% relativos à assistência técnica. -----

SÉTIMA

Multas contratuais

A representada do segundo outorgante fica sujeita às multas contratuais previstas no Caderno de Encargos. -----

OITAVA

Disposições aplicáveis

O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da os Proposta, que fazem parte integrante do presente contrato e pelas disposições que regulamentam contratos de Prestação de Serviços (Decreto-Lei nº.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.278/2009 de 2 de Outubro).-----

O presente contrato foi lido em voz alta e explicado quanto ao seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes, que declararam aceitá-lo, bem como às disposições do caderno de encargos e da proposta, que o integram e disseram conhecer perfeitamente.

- Verifiquei que a **RUA – Risco de Urbanismo e Arquitetura, Lda.** tem a sua situação contributiva regularizada, perante o Estado e a Segurança Social, por documentos obtidos *on line*: -----

Ficam arquivados, para além do contrato, caderno de encargos, convite, ofício convite, proposta e Anexo I; Projeto de Avaliação com despacho de adjudicação, Minuta e declaração de aceitação da mesma, Informação Interna de Compra n.º 86/2015, Certidão permanente do Registo Comercial; Certidão das finanças e declaração da segurança social, Informação prestada pela contabilidade relativa ao cabimento e compromisso.

O Primeiro Outorgante: _____

Os Segundos Outorgantes: _____

O oficial Público: _____